PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 9 7 0

(20 DE MARÇO DE 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI Nº 3.484/2003, DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, área descrita e caracterizada no Parágrafo único deste artigo, a ser destacada, da área que consta como de propriedade de Arthur Farinelli Filho, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 11138/2003 e Processo nº 7604/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser desapropriada apresenta as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se a Estrada Caetano Xavier de Moraes, esquina com a Estrada do Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.385,87m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes onde mede 195,60m em vários segmentos de reta, sendo 6,06m, 8,92m, 10,15m, 17,02m, 9,04m, 48,61m, 13,21m, 9,27m, 20,41m, 10,49m, 12,20m, 6,08m, 9,79m e 14,35m. Do lado esquerdo de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 48,04m em dois segmentos de reta, sendo 7,53m e 40,51m, confrontando com a estrada do Ajoá. Nos fundos mede 232,38m em segmentos de retas e curva, sendo 43,70m em reta, 12,71m em curva à direita, 67,66m em reta, 51,49m em curva à direita e finalmente 56,82m em reta confrontando com o remanescente da área do proprietário Arthur Farinelli Filho, perfazendo uma área total de 1.385,87m².

ARTIGO 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes naquele segmento, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para eventual área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 3 9 7 0 -2-
(26 DE MARÇO DE 2007)

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 3.484, de 18 de dezembro de 2003.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Março de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc